

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BANNACH
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 274, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO USO DE
ESCAPAMENTO COM RUÍDO EXCESSIVO
NO MUNICÍPIO DE BANNACH, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, artigo 30, inciso I, e pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Bannach, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH, aprovou e eu sanciono seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida no município de Bannach a proibição de emissão de ruídos excessivos de dispositivos e/ou similares que intensificam potencialmente o som emitido nos escapamentos de motocicletas.

Art. 2º – Fica proibida a instalação de dispositivos e/ou similares que intensifiquem os ruídos emitidos nos escapamentos de motocicletas, e que se encontrem foram das diretrizes expedidas no Código de Trânsito Brasileiro e normas expedidas pelo CONAMA.

Art. 3º – O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal Meio Ambiente, será responsável pela fiscalização operacional nas vias e logradouros referente ao descumprimento do artigo 1º.

Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares com as devidas penalidades se necessário à execução desta Lei

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias anuais próprias

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bannach/PA, 19 de maio de 2022.



LUCINÉIA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH